COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 60/2013.

Autor – J. Carlos Filho.

Ementa – "Dispõe sobre a obrigatoriedade da isenção do pagamento de taxas referentes ao uso de estacionamento de veículos automotores, para os pacientes que permaneceram até 120 minutos, cobrados em hospitais, clínicas, laboratórios, pronto-socorro e estabelecimento congêneres instalados no Município de Salvador".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 10 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, foi constatado a existência de Projeto de Lei com propósito semelhante, que tomou o N.º 225/2009, ainda quando não seja original a proposição, aplica-se ao caso o disposto no Art. 138º da Resolução N.º 910/91 pelo qual: "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

3. Face ao exposto, opino pela colocação deste projeto em ordem cronológica com aquele, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, WALDIR PIRES E LEO PRATES.